



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.981/2018**

Publicado Atrco

em 28 / 09 / 2018

Vanoderleia Citz

Indefere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **REJANY DE ASSIS ALMEIDA RODRIGUES**, brasileira, casada, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 2.134.260 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 115.119.847-16, filha de João Batista de Almeida e Ruth Pio de Assis, residente na Rua Camata, nº 56, Bairro Ondina, Município de Vila Pavão/ES, por faltar requisitos à concessão do pleito, nos termos do inciso I, do art. 17 da Lei 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 427/2018 e por manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do Mem. nº 329/2018, acostados aos autos do processo nº 000548/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

Irineu Wutke  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.980/2018**

Publicação Através

em 28 / 09 / 2018

Ranierleia Cutz

**Indefere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **FERNANDA KRISLEY CAMATA FAVERO**, brasileira, casada, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 1.599.547 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 077.440.147-82, filha de Eudo Fernando Camata e Iná Camata, residente e domiciliada no Córrego Boa Vista, Zona Rural, Município de Vila Pavão/ES, por faltar requisitos à concessão do pleito, nos termos do inciso I, do art. 17 da Lei 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 428/2018 e por manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do Mem. nº 332/2018, acostados aos autos do processo nº 003038/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.979/2018**

Publicação Através

em 28 / 09 / 2018

Wanderléia Cetz

**Indefere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **IVONETE KRAUZE DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 1.084.205 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 045.656.357-12, filha de Floresmiro Krauze e Olga Krauze, residente na Rua Alberto Elias, nº 143, Bairro Nova Munique, Município de Vila Pavão/ES, por faltar requisitos à concessão do pleito, nos termos do inciso I, do art. 17 da Lei 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 429/2018 e por manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do Mem. nº 313/2018, acostados aos autos do processo nº 002681/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Le White*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.978/2018**

Publicação

em

*Adriana*  
28 / 09 / 2018  
*Vanderleia Citz*

Indefere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **ADRIANA FÁVERO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 1.421.528 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 073.680.647-40, filha de Moyeseis Antonio Fávero e Therezinha Zampirole Fávero, residente na Rua Guaracy, nº 245, Bairro Margareth, Município de Nova Venécia/ES, por faltar requisitos à concessão do pleito, nos termos do inciso I, do art. 17 da Lei 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 430/2018 e por manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do Mem. nº 328/2018, acostados aos autos do processo nº 000525/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.977/2018**

Publicação Ativa  
em 28 / 09 / 2018  
Standerléia Cutz

Indefere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **CRISTIANY MARIA CAMATA**, brasileira, casada, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 1.968.842 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 094.511.907-08, filha de Vitorino Camata e Rozalina Noenta Camata, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Magewiski, s/nº, Bairro Nova Munique, Município de Vila Pavão/ES, por faltar requisitos à concessão do pleito, nos termos do inciso I, do art. 17 da Lei 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 431/2018 e por manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do Mem. nº 327/2018, acostados aos autos do processo nº 003722/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.976/2018**

Publicação

em

*Através*  
*28 / 09 / 2018*  
*Andersonia Cutz*

Indefere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **NILVANI ROSSINI**, brasileira, divorciada, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 1.422.365 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 074.648.047-40, filha de Elias Rossini e Rita Busatto Rossini, residente na Rua Gerônimo Monteiro, nº 131, Bairro Centro, Município de Vila Pavão/ES, por faltar requisitos à concessão do pleito, nos termos do inciso I, do art. 17 da Lei 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 432/2018 e por manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do Mem. nº 315/2018, acostados aos autos do processo nº 003724/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.975/2018**

Publicação Através

em 28 / 09 / 2018

Wanderléia Cetz

Indefere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **LEONÍCIA MIRANDA GUEZE**, brasileira, solteira, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 15.207.661 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 104.452.797-88, filha de Leonides de Miranda e Maria José de Miranda, residente em Todos os Anjos, s/nº, Zona Rural, Município de Vila Pavão/ES, por faltar requisitos à concessão do pleito, nos termos do inciso I, do art. 17 da Lei 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 433/2018 e por manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do Mem. nº 348/2018, acostados aos autos do processo nº 003307/2017.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.974/2018**

Publicação Atrio

em 28 / 09 / 2018

Tanderléia Cütz

Indefere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **NOEMI FELBERG**, brasileira, casada, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 14.344.781 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 104.578.027-82, filha de Nilo Felberg e Albertina Seibert Felberg, residente no Córrego Boa Sorte, Distrito de Praça Rica, Município de Vila Pavão/ES, por faltar requisitos à concessão do pleito, nos termos do inciso I, do art. 17 da Lei 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 434/2018 e por manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do Mem. nº 309/2018, acostados aos autos do processo nº 001426/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.973/2018**

Publicado

em

*Atrios*  
*28 / 09 / 2018*  
*Tanderkía Cutz*

**Indefere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **JISELI GUIDE MIELKE**, brasileira, casada, professora MMPA V, portadora CI/RG nº 14.250.008 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 097.402.577-12, filha de José Guide e Aguida Lucia Menegussi Guide, residente na Rua Daniel Berger, s/nº, Bairro Nova Munique, Município de Vila Pavão/ES, por faltar requisitos à concessão do pleito, nos termos do inciso I, do art. 17 da Lei 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 435/2018 e por manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do Mem. nº 332/2018, acostados aos autos do processo nº 001489/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.972/2018**

Publicado Atrás  
em 28 / 09 / 2018  
Vanderleia Citz

Indefere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **LEANDRA DIAS DA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 1.478.497 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 080.935.917-02, filha de Aldezino Rodrigues da Silva e Leny Dias da Silva, residente na Rua Fornazieri, nº 204, Bairro Rúbia, Nova Venécia/ES, por faltar requisitos à concessão do pleito, nos termos do inciso I, do art. 17 da Lei 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 436/2018 e por manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do Mem. nº 333/2018, acostados aos autos do processo nº 003069/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.971/2018**

Publicação Atrio

em 28 / 09 / 2018

Handwritten signature

Indefere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **NICÉLIA LAUER BERGER**, brasileira, casada, professora MMPB V, portadora da CI/RG nº 8.023.467.361 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 978.264.217-72, filha de Norberto Lauer e Isaura Jacob Lauer, residente na Rua Germano Linhares, nº 78, Bairro Nova Munique, Município de Vila Pavão/ES, por faltar requisitos à concessão do pleito, nos termos do inciso I, do art. 17 da Lei 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 426/2018 e por manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do Mem. nº 314/2018, acostados aos autos do processo nº 002876/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Handwritten signature of Irineu Wutke*

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.970/2018**

Publicação

em

*Através*  
*28 / 09 / 2018*  
*Vanerleia Gutz*

Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **EVANILDA NOGUEIRA DOS PASSOS**, brasileira, casada, professora de MMPA V, portadora da CI/RG nº 8.226.518 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 978.263.407-72, filha de José Nogueira e Elza Picoreti Nogueira, residente na Rua 8 de Setembro, nº 131, Bairro Centro, Município de Vila Pavão/ES, classificando-a na **referência 5**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 421/2018 e Memorando nº 321/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003707/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.969/2018**

Publicação

em

*Atrio*  
*28 / 09 / 2018*  
*Handerleia Cortz*

**Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **SARINE BASTIANELO PILON**, brasileira, casada, pedagoga com especialização em supervisão e orientação escolar, portadora da CI/RG nº 1.948.543 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 100.956.947-30, filha de Mauro Pilon e Neuza Bastianelo Pilon, residente na Rua Central, nº 127, Bairro Iolanda, Município de Nova Venécia/ES, classificando-a na **referência 4**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 420/2018 e Memorando nº 319/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003677/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.968/2018**

Publicação Ativo

em 28 / 09 / 2018

Handerleia Citz

Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **OZÉLIA PAGUNG**, brasileira, solteira, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 1.141.295 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 031.880.807-27, filha de Artur Pagung e Emília Hammer Pagung, residente em Praça Rica, s/nº, Zona Rural, Município de Vila Pavão/ES, classificando-o na **referência 6**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 419/2018 e Memorando nº 310/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003077/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

Irineu Wutke

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.967/2018**

Publicação

em

*Através*  
*28 / 09 / 2018*  
*Wanderleia Citz*

**Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **MARLETE RENOKE FALCÃO**, brasileira, casada, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 1.603.115 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 077.407.107-92, filha de João Renoke e Zenith Tose Renoke, residente na Rua Germano Linhares, nº 328, Bairro Nova Monique, Município de Vila Pavão/ES, classificando-o na **referência 4**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 418/2018 e Memorando nº 320/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003678/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.966/2018**

Publicação

em

*Atrio*  
*28 / 09 / 2018*  
*Vanderleia Cetz*

**Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **VÁGNA OLIVEIRA FELISBERTO**, brasileira, casada, professora MMPB V, portadora da CI/RG nº 14.570.123 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 034.815.117-95, filha de Pedro Oliveira e Luzinete Manete Oliveira, residente na Rua Francisco Contarato, nº 85, Bairro Margareth, Município de Nova Venécia/ES, classificando-o na **referência 4**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 417/2018 e Memorando nº 317/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003024/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.965/2018**

Publicação Atrás

em 28 / 09 / 2018

Handwritten signature: Wandercleia Gutz

Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **MARTINHA APARECIDA PANSIERE VIEIRA**, brasileira, casada, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 857.652 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 978.852.747-72, filha de Sebastião Pansiere e Maria Santa Mazarine Pansiere, residente na Rua da Serra, nº 93, Bairro Iolanda, Município de Nova Venécia/ES, classificando-o na **referência 3**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 416/2018 e Memorando nº 307/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 002283/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Handwritten signature: Irineu Wutke*

**IRINEU WUTKE**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.964/2018**

**Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.**

Publicação Atrio  
em 28 / 09 / 2018  
Manoelrleia Cutz

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **ANDRÉA CRISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora MMPB V, portadora da CI/RG nº 8.804.540 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 044.442.116-52, filha de Artur Paulo Rodrigues e Marta Maria Duarte Rodrigues, residente na Rua Graciano Neves, nº 155, Bairro Centro, Município de Vila Pavão/ES, classificando-o na **referência 4**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 415/2018 e Memorando nº 308/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003003/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.963/2018**

Publicado: Atrian

em 28 / 09 / 2018

Wanderléia Cetz

Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **IDIFÁTIMA CARDOSO**, brasileira, divorciada, professora MMPA V, portadora da CI/RG nº 1.982.355 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 081.764.967-07, filha de Isaias Cardoso e Darsilia Schuans Cardoso, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Magewiski, s/n, Bairro Nova Munique, Município de Vila Pavão/ES, classificando-o na **referência 4**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 414/2018 e Memorando nº 316/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 001982/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

Irineu Wutke

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.962/2018**

Publicação

*Ítria*  
em 28 / 09 / 2018  
*Vanderlúcia Artz*

**Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **LUCIENE FAVERO**, brasileira, professora de MMPA V, portadora da CI/RG nº 1.763.739 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 091.615.337-18, filha de Delson Favero e Marlene Gaspar Favero, residente na Rua Davina Luiza de Sá, nº 70, Bairro Aeroporto, Município de Nova Venécia/ES, classificando-o na **referência 4**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 413/2018 e Memorando nº 311/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003723/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.961/2018**

Publicação

em

*Através*  
*28 / 09 / 2018*  
*Vanderleia Citz*

Indefere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **JOANA DARK APARECIDA DA SILVA SOUZA ENDRINGER**, brasileira, casada, professora de MMPA V, portadora da CI/RG nº 1.910.124 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 096.943.107-41, filha de Sebastião Cabral de Souza e Maria da Penha Silva, residente na Rua Projetada A, s/n, Bairro Nova Munique, Município de Vila Pavão/ES, por faltar requisitos à concessão do pleito, nos termos do inciso I, do art. 17 da Lei 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 412/2018 e por manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do Mem. nº 312/2018, acostados aos autos do processo nº 002695/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.960/2018**

Publicado, *Atrio*

em *28/09/2018*

*Vanderléia Cutz*

**Defere pedido de progressão por mérito a servidor, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pelo servidor **JOSIMAR BICHI**, brasileiro, solteiro, pedagogo com especialização em supervisão e orientação escolar, portador da CI/RG nº 14.473.204 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 073.949.876-20, filho de Gecimar Bichi e Elza Carlos Bichi, residente na Rua Camata, s/n, Bairro Ondina, Município de Vila Pavão/ES, classificando-o na **referência 4**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 411/2018 e Memorando nº 318/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003533/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência ao servidor da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.959/2018**

Publicação

em

*Atrio*  
*28 / 09 / 2018*  
*Vanderleia Cetz*

**Defere pedido de progressão por mérito a servidor, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pelo servidor **JOSUÉ MERLIN DA SILVA**, casado, professor de MMPB V, portador do CI/RG nº 1.510.492 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 070.479.187-01, filho de Jordão da Silva e Castorina Merlin da Silva, residente na Rua Drago, nº 184, Bairro Rúbia, Município de Nova Venécia/ES, classificando-o na **referência 4**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 410/2018 e Memorando nº 322/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 003490/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência ao servidor da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.958/2018**

Publicação Através

em 28/09/2018

Vanderleia Citz

**Defere pedido de progressão por mérito a servidor, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pelo servidor **ERIVELTON PESSIN**, brasileiro, solteiro, professor de MMPB VI, portador da CI/RG nº 2.257.982 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 117.940.437-80, filho de José Carlos Pessin e Marinete Maria Dadalto Pessin, residente na Rua Olivia Maria, nº 466, Bairro Margareth, Município de Nova Venécia/ES, classificando-o na **referência 3**, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 409/2018 e Memorando nº 306/2018 da Secretaria Municipal de Educação, acostados aos autos do processo nº 001552/2018.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência ao servidor da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal